



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

PARECER DO CONTROLE INTERNO
PROCESSO DE ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO
ORIGEM PREGÃO

Nº 9.2023-001-SRP

Contrato Nº 20230125.

EMENTA: 2º Termo Aditivo de Acréscimo de quantidade / Pregão Nº: 9.2023-001-SRP CONTRATO Nº: 20230125. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipal no trecho BELÉM-PONTA DE PEDRAS-BELÉM, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.

DOS FATOS:

Ocorreu que chegou a esta Controladoria Geral do Município (CGM), para a apreciação do Controle Interno e posterior manifestação, a solicitação com justificativa para o **2º Termo Aditivo de Acréscimo de Quantidade Pregão Nº: 9.2023-001-SRP**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipal no trecho BELÉM-PONTA DE PEDRAS-BELÉM para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.

OBJETO:

Segundo Aditamento de Acréscimo de Quantidade correspondente ao Contrato Nº **20230125**. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA e a Pessoa Jurídica **FERREIRA SERVICOS DE NAVEGACAO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº **06.221.084/0001-70**, cujo objetivo é a realização do ADITIVO DE QUANTITATIVO CONTRATUAL.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras – PMPP intenciona realizar o 2º Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato Nº **20230125**;
- II. Foi anexada a justificativa para o referido Termo Aditivo;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme, o Artigo 65, Inciso II, alínea ‘b’ e §1º da Lei Nº 8.666/93, abrangendo a formalização de aditamentos aos valores;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso I

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30, Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil.

CEP: 68.830-000 / CNPJ: 05.132.436/0001-58 / EMAIL: controle@pontadepedras.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

- da Lei Nº 8.666/93, assim sendo temos a especificação da disponibilidade de Valor Contratual;
- V. Foi anexada a Minuta do 2º Termo Aditivo de Quantidade Contrato Nº **20230125**.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade de acréscimo de Quantidade. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditivo contratual tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, Eu a Senhora, ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH, responsável pelo Controle Interno do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, nomeada nos termos do DECRETO MUNICIPAL nº 041/2022, Opino Pela Regularidade do Segundo Termo Aditivo de **Acréscimo de Quantidade** referente ao Contrato Nº **20230125**.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno de acordo com a Lei Municipal nº 510/2009.

Por todo exposto, destacar-se que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria Geral Municipal (CGM), através do Controle Interno. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ponta de Pedras (PA), 13 de março de 2024.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH
Controladora Geral do Município
Decreto Municipal Nº 041/2022.